

ADENDO AO REGIMENTO ESCOLAR



ADENDO AO REGIMENTO ESCOLAR ESCOLA DOM BOSCO

- EDUCAÇÃO INFANTIL
- ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Iniciais
- ENSINO FUNDAMENTAL – Anos Finais
- ENSINO MÉDIO

Inclui Art. 30-A e Art. 42-A.

Altera as redações dos Art. 41; 42; 64; 65; 66; 67; 144 e 145.

Altera as redações das letras “b”, “c” e “d”, do Art. 90

Altera a redação do CAPÍTULO 3, do TÍTULO XXVI.

Altera as redações dos Art. 146 e 147.

Altera a redação do ANEXO 3 – ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL (Anos Finais).

DEZEMBRO DE 2023



ADENDO AO REGIMENTO ESCOLAR

EMENTA:

INCLUI Art. 30-A e Art. 42-A;

ALTERA AS REDAÇÕES DOS Arts. 41; 42; 64; 65; 66 e 67;

ALTERA AS REDAÇÕES DAS LETRAS "b", "c" e "d", do Art. 90;

ALTERA A REDAÇÃO DOS Arts. 144 e 145;

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPÍTULO 3 do TÍTULO XXVI;

ALTERA A REDAÇÃO DOS Arts. 146 e 147; e

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO 3 – ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) DO REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA DOM BOSCO.

PREÂMBULO

O Diretor Administrativo da **ESCOLA DOM BOSCO**, que tem por Entidade Mantenedora a **ESCOLA DOM BOSCO NOVA IGUAÇU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Estrada Luís de Lemos, 2727, Bairro Nova América, Nova Iguaçu, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **01.647.763/0001-91**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos Art. 17 e 149, do Regimento Escolar desta instituição, considerando que:

- A Deliberação 388/2020 do CEERJ no § 2º do Art. 16 determina que o Regimento Escolar deve normatizar o tratamento a ser dispensado a professores, alunos, servidores e empregados com deficiências, buscando de coibir qualquer tipo de discriminação.
- A Lei Federal nº 8.069/1990, em seu Art. 53-A, determina que é dever da instituição de ensino e de estabelecimentos congêneres assegurar medidas de conscientização, prevenção e enfrentamento ao uso de drogas ilícitas.
- A Lei Federal nº 9503/97, em seu Art. 76, determina que "a educação para o trânsito será promovida na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus"
- A Lei nº 10.639/2003 altera a Lei nº 9.394/96, inserindo o Art. 79-B que determina inclusão no calendário escolar, do dia 20 de novembro como "Dia Nacional da Consciência Negra".
- A Lei Federal nº 11.645/2008 altera a redação do Art. 26-A da Lei nº 9.394/96 que torna obrigatório, no Ensino Fundamental e Médio, o estudo da "História e Cultura Indígena e Afro-Brasileira", especificando, em seu Parágrafo 1º que "O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil."
- A Lei Federal nº 12.244/2010, que dispõe sobre uso das bibliotecas nas instituições de ensino.
- A Lei Federal nº 13.815/2015, que dispõe sobre o combate ao bullying.
- A Lei Federal nº 13.722/2018 que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino.
- A Lei Federal nº 14.344/2022, divulgando meios de agilização no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar.



RESOLVE:

Art. 1º- Fica incluído o **Art. 30-A**; Ficam alteradas as redações do **Art. 41** e **Art. 42**; Fica incluído o **Art. 42-A**. Ficam alteradas as redações dos **Art. 64, 65, 66 e 67**; Ficam alteradas as redações das letras “b”, “c” e “d” do **Art. 90**; Ficam alteradas as redações dos **Art. 144 e 145**; Fica alterada a redação do **Capítulo 3 do Título XXVI**. Ficam alteradas as redações dos **Art. 146 e 147**. Fica alterada a redação do **ANEXO 3 – ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL (Anos Finais)**, do **REGIMENTO ESCOLAR DA ESCOLA DOM BOSCO** datado de **20 de dezembro de 2000**, registrado no **8º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Nova Iguaçu – RJ**, sob o nº **23804**, em **03 de abril de 2001**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30-A – Conforme determina o **Art. 3º da Lei nº 7.329/2016**, são consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias física, auditiva, visual, intelectual, múltipla, ou disfunções linfáticas. Obedecendo as diretrizes instituídas pela legislação vigente, no tratamento a todas as pessoas, sejam elas professores, alunos, empregados ou não, a escola procura inserir adaptações em suas instalações buscando promover a acessibilidade a fim de que todos possam exercer de forma plena seus direitos individuais e coletivos. Sabemos que **pessoas com deficiência** sofrem com ofensas e discriminações sistêmicas que lhes toham direitos, geram dificuldades, criam barreiras e negam oportunidades. O **Estatuto das Pessoas com Deficiência**, prevê direitos e garantias, principalmente no âmbito do trabalho, entre eles:

- a) o **artigo 34** que, em seu caput, garante à **pessoa com deficiência o direito ao trabalho** de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.
- b) o **§2º do art. 34**, determinando que a **remuneração da pessoa com deficiência deve ser idêntica** à das demais pessoas por trabalho de igual valor.
- c) o **§1º c/c §3º do art. 34**, estabelecendo que as pessoas jurídicas são obrigadas a garantir **ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos**, sendo vedada a **restrição ao trabalho** da pessoa com deficiência e qualquer discriminação em razão de sua condição, inclusive nas etapas de recrutamento, permanência no emprego, ascensão profissional e reabilitação profissional.
- d) o **§4º do art. 34**, afirmando que a pessoa com deficiência tem direito, ainda, à participação e ao acesso a cursos e treinamentos, planos de carreira e promoções, bonificações e incentivos profissionais oferecidos pelo empregador, em **igualdade de oportunidades** com os demais empregados.
- e) o **§ 3º do art. 36**, deixando claro que os serviços de habilitação profissional, de reabilitação profissional e de educação profissional devem ser dotados de recursos necessários para atender a toda **pessoa com deficiência**, independentemente de sua característica específica, a fim de que ela possa ser **capacitada para trabalho que lhe seja adequado e ter perspectivas de obtê-lo, de conservá-lo e de nele progredir**.



Art. 41 – Todo ato irregular ocorrido no âmbito da escola, seja ele entendido como **discriminatório/ofensivo ou não**, independente de quem sejam as partes envolvidas e, com mais evidência ainda, **se envolver pessoa com deficiência**, será analisado, ouvindo-se as partes envolvidas e estando sempre garantido o **direito da defesa e do contraditório**, bem como o **direito de recurso à sanção aplicada**. Chegando-se a uma conclusão, a escola elaborará um Relatório de Ocorrência que, após lido e aceito, será assinado por todos os responsáveis envolvidos, permanecendo sob a guarda da Coordenação Pedagógica. Caso não haja uma solução consensual, seja o caso interpretado como discriminatório/ofensivo ou não, competirá à escola comunicar à(s) autoridade(s) pública(s) civil e/ou penal competente(s) que, a partir de então, a luz da legislação vigente, definirá pelo arquivamento ou aplicação de medida corretiva ou punitiva, conforme o entender.

Art. 42 – Agindo de forma pedagógica e social, além do trabalho efetuado diretamente nas salas de aula pelo Corpo Docente, a escola promoverá, de forma contextualizada e transdisciplinar, em todos os seus segmentos, através de projetos, oficinas e laboratórios dentre outras formas de estratégia de ensino, atividades que visem promover:

- a) o **COMBATE ÀS DROGAS**, promovendo a conscientização, prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas ilícitas, conforme determina o **Art. 53-A da Lei nº 8.069/1990**. Visando ampliar o seu alcance, a escola buscará trazer profissionais capacitados para ministrarem palestras abertas a alunos, pais, responsáveis e familiares.
- b) a **EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO** e o conhecimento de suas normas, atendendo a determinação do **Art. 76 da Lei 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro**, através de ações coordenadas com ONGs e/ou instituições dessa área.
- c) o **COMBATE À VIOLÊNCIA E INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA (BULLYING)** uma vez que a **Lei nº 13.185/2016** classifica o **bullying** como intimidação sistemática, quando há violência física ou psicológica em atos de humilhação ou discriminação. Nessa classificação também estão incluídos os ataques físicos, insultos, ameaças, comentários maldosos e apelidos pejorativos, entre outros. A pessoa que pratica violência e/ou intimidação sistemática é, por conceituação, considerada como agressor, sendo, normalmente, alguém que quer ser visto como "o popular" pelos colegas da escola. A escola trabalha, de forma transversal, o desenvolvimento de ações e medidas de conscientização, fazendo a prevenção, diagnose e combate a esse tipo de violência.
- d) ações direcionadas ao atendimento da criança e do adolescente contra atos de **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR** divulgando meios que agilizem o atendimento e o combate a esse tipo de agressão, na conformidade da **Lei Nº 14.344 de 2022** onde, além de outras importantes normatizações, determina que qualquer pessoa que conheça o fato deve comunicá-lo imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao Disque 100 da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial, que, por sua vez, tomarão as providências cabíveis.

Art. 42-A – Conforme prevê a **Lei nº 13.722/2018 (PRIMEIROS SOCORROS)**, professores e funcionários de estabelecimentos de educação básica e infantil devem estar capacitados com noções básicas de **primeiros socorros** para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível. Para que isso ocorra:

- a) A escola oferecerá, através de profissionais habilitados, curso de capacitação ou reciclagem a funcionários do estabelecimento de ensino, sem prejuízo das atividades normais.
- b) A quantidade de professores capacitados será definida conforme o fluxo de atendimento no estabelecimento.



Art. 64 – O CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL (Anos Iniciais e Finais) inclui competências básicas, conteúdos e formas de tratamento estabelecidas, devendo abranger, obrigatoriamente Competências específicas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Competências específicas de Matemática e suas Tecnologias; Competências específicas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Competências específicas de Ciências Humanas e suas Tecnologias; além do conteúdo de Ensino Religioso, sendo este último aplicado apenas aos Anos Iniciais (FUND 1).

Art. 65 – Atendendo a legislação vigente, os **Anos Iniciais do ENSINO FUNDAMENTAL (FUND1)** está composto pelos Componentes Curriculares: PORTUGUÊS; ARTES; ED. FÍSICA; INGLÊS; MATEMÁTICA; CIÊNCIAS; HISTÓRIA; GEOGRAFIA; ESPANHOL; e CIDADANIA.

§1º. – O Componente "ESPANHOL" será trabalhado apenas a partir do 2º Ano Fundamental.

§2º. – O Componente Curricular "CIDADANIA" trabalha, de forma bem ampla, o conjunto de direitos e deveres dos cidadãos em um determinado território, remetendo ao convívio pacífico, mediante o conjunto dos diversos direitos e deveres que devem ser assegurados e respeitados em uma sociedade democrática.

§3º. – No conteúdo ENSINO RELIGIOSO, estudamos a diversidade religiosa de forma histórica, mostrando as contribuições das religiões para a formação e manutenção das sociedades. Além disso, ele abre espaço para que os alunos compreendam melhor temas como a paz, justiça, empatia e a importância do amor ao próximo. Ninguém pode ser obrigado a declarar que religião professa. Esse trabalho é feito mantendo-se pleno respeito a todas as religiões e, principalmente, à liberdade religiosa de cada cidadão, inclusive aquele que escolhe não ter religião. Dessa forma, não será aceito qualquer tipo de trabalho ou manifestação que tenha como objetivo buscar a conversão religiosa de outra pessoa. O conteúdo ENSINO RELIGIOSO será tratado de forma transversal, principalmente em CIDADANIA, ARTES, HISTÓRIA e GEOGRAFIA.

Art. 66 – Os Anos Finais do ENSINO FUNDAMENTAL (FUND2) está composto pelos Componentes Curriculares: PORTUGUÊS; ARTES; ED. FÍSICA; INGLÊS; MATEMÁTICA; CIÊNCIAS; HISTÓRIA; GEOGRAFIA; ESPANHOL; CIDADANIA, REDAÇÃO e CÁLCULO.

§1º. – Exclusivamente para as turmas do 9º Ano Fundamental, o componente CIÊNCIAS, é substituído pelos componentes BIOLOGIA, FÍSICA e QUÍMICA, fazendo uma introdução dessas disciplinas que serão trabalhadas no Ensino Médio.

§2º. – O Componente Curricular "CÁLCULO" tem por objetivo aprofundar os conhecimentos obtidos na Educação Básica, estimulando a capacidade de compreender e resolver problemas dentro e fora da Matemática, com o uso de conceitos, formulas e equações.

§3º. – O Componente Curricular "REDAÇÃO", é um importante instrumento de avaliação do profissional que almeja uma vaga no mercado de trabalho, posto que ela é a forma exteriorizada da personificação do mesmo, por isso, muito valiosa nos processos seletivos. Ela leva o aluno a construir uma opinião em torno de uma questão proposta. Buscando melhorar sua capacidade argumentativa, o aluno desenvolve a Redação atendendo a um tema proposto. A redação, nos faz refletir sobre a sociedade em que vivemos e procurar respostas para desigualdades e tantos problemas econômicos, políticos e sociais que ainda existem em nosso meio sociocultural.

ESCOLA DOM BOSCO NOVA IGUAÇU LTDA

Educação Infantil ao Ensino Médio

Estrada Luís de Lemos, 2.727 – Nova América – Nova Iguaçu – RJ

CNPJ: 01.647.763/0001-91

Art. 67 – Os Componentes Curriculares e as Áreas de Conhecimento devem articular em seus conteúdos, a partir das possibilidades abertas pelos seus referenciais, a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos que afetam a vida humana em escala global, regional e local. Dessa forma, os conteúdos abaixo, dentre outros, devem ser desenvolvidos, tanto no **ENSINO FUNDAMENTAL** quanto no **MÉDIO**, pelo menos nos Componentes Curriculares indicados:

- a) "Música" e "Teatro": Trabalhados em ARTES;
- b) "História do Estado do Rio de Janeiro": Trabalhado em HISTÓRIA;
- c) "História da Baixada Fluminense": Trabalhado em HISTÓRIA e GEOGRAFIA;
- d) "Geografia do Estado do Rio de Janeiro": Trabalhado em GEOGRAFIA;
- e) "Geografia da Baixada Fluminense": Trabalhado em HISTÓRIA e GEOGRAFIA;
- f) "Estatuto da Criança e do Adolescente": Trabalhado em CIDADANIA, ARTES
- g) "Informática": Trabalhado em todos os componentes;
- h) Os Conteúdos de "História e Cultura Afro-brasileira", "História e Cultura Indígena", "Educação Ambiental", "Educação para o Consumo", "Educação Fiscal", "O Trabalho", "Ciência e Tecnologia", "Diversidade Religiosa" e "Diversidade Sociocultural", serão tratados de forma transversal, permeando, conforme sua pertinência, todos os componentes curriculares, em especial ARTES, LITERATURA e HISTÓRIA.



Art. 90 –

- a)
- b) Poderá a escola, a seu critério, para determinado ano letivo, adotar a aplicação do **PROVÃO**, que poderá ser **ANUAL** ou **SEMESTRAL**. Sendo adotado, será composto de até 100 (cem) questões, todas de múltipla escolha, cada uma apresentando no máximo 4 (quatro) opções, das quais apenas uma deverá ser considerada correta. Essas questões serão distribuídas proporcionalmente entre os componentes curriculares, buscando-se uma adequação entre a carga horária semanal de aulas de cada componente e o número total de questões. O valor total do PROVÃO será previamente definido e divulgado pela Coordenação Pedagógica. O valor total do PROVÃO será dividido entre as questões, devendo todas elas terem o mesmo valor. A exigibilidade ou não da apresentação de "desenvolvimento e cálculos" pelo(a) aluno(a), nas questões que os exijam, ficará a critério do(a) professor(a) que apresentou a questão, devendo ser antecipadamente informado aos alunos. Poderá ser adotado, caso a escola resolva, o uso de **cartão resposta**. Nesse caso, valerão para a correção apenas as respostas marcadas no cartão, desprezando-se as marcações feitas nas folhas do PROVÃO, exceto os cálculos, quando exigidos;
- c) Para compor a nota bimestral de cada Componente Curricular, o professor utilizará 3 (três) instrumentos avaliativos compostos da seguinte forma:
 - 1º) **PROVA**, a qual serão somados os pontos do **PROVÃO** quando adotado;
 - 2º) Nota da **AVALIAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**, emitida pelo Conselho de Classe;
 - 3º) Média composta pelo **CONJUNTO DE ATIVIDADES** propostas pelo(a) professor(a) durante o bimestre (trabalhos individuais, de grupo, seminários, oficinas e outros);
- d) Nos bimestres em que o **PROVÃO** for adotado, a nota nele alcançada será somada à nota da **PROVA**, podendo ser, a critério da escola, usada ou não como pontuação extra exclusivamente para aquele bimestre, sendo adicionada ao valor da nota obtida em cada um dos componentes curriculares, não podendo a **NOTA FINAL**, em cada componente, ultrapassar o limite de 10 (dez) pontos, sendo, nesse caso, a pontuação que exceda aos 10 (dez) pontos, obrigatoriamente descartada, não sendo cumulativa para outros bimestres;
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)

ESCOLA DOM BOSCO NOVA IGUAÇU LTDA

Educação Infantil ao Ensino Médio

Estrada Luís de Lemos, 2.727 – Nova América – Nova Iguaçu – RJ

CNPJ: 01.647.763/0001-91



TÍTULO XXVI – Das Disposições Finais

Capítulo 1 – SISTEMA DE SEGURANÇA COM GRAVAÇÃO DE IMAGEM E SOM

Art. 144 – Os responsáveis pelos alunos, assim como os próprios alunos, FICAM CIENTES E ACEITAM QUE A CONTRATADA MANTEM, NA PARTE EXTERNA DO PRÉDIO E EM PRATICAMENTE TODOS OS AMBIENTES DA ESCOLA, A EXCEÇÃO DOS BANHEIROS E VESTIÁRIOS, preservando-se a intimidade e privacidade de todos, SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA COM GRAVAÇÃO DE IMAGEM E SOM PARA MONITORAMENTO EM TEMPO REAL de todas as atividades ocorridas em sua área de alcance. Tal monitoramento, além da segurança, VISA O ACOMPANHAMENTO DA ROTINA EDUCACIONAL pela Coordenação e pela Direção, além de auxiliar na identificação de possíveis irregularidades, sejam elas pedagógicas, disciplinares ou legais. As imagens e sons obtidos por esse sistema são MANTIDOS EM SIGILO, só podendo ser divulgadas quando extremamente necessário para solucionar dificuldades, devendo, antes, passar pela aprovação da Coordenação e da Direção da escola, ou, ainda, quando solicitado por autoridade judicial.

Capítulo 2 – DA NÃO DISPONIBILIDADE DE ESTACIONAMENTO

Art. 145 – A ESCOLA NÃO DISPÕE DE ÁREA PRÓPRIA DESTINADA A ESTACIONAMENTO, seja de carros, motocicletas ou qualquer outro tipo de veículo. O bicicletário instalado na calçada, está em área pública e é apenas um facilitador. Os alunos e responsáveis FICAM CIENTES, ACEITAM E ENTENDEM COMO SUA RESPONSABILIDADE, QUE AS BICICLETAS ALI ESTACIONADAS DEVEM ESTAR PRESAS COM O USO DE CADEADO OU OUTRO TIPO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO QUE AS MANTENHAM PRESAS DE FORMA SUFICIENTEMENTE SEGURA E EFICAZ PARA QUE NÃO OCORRA FURTO, ROUBO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DANO. ENTENDEM, TAMBÉM, QUE A ESCOLA FICA ISENTA DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE POR FURTO, ROUBO, QUEBRA, PERDA ou qualquer outro tipo de dano que possa vir a ocorrer, ainda que acidental.

Capítulo 3 - DA BIBLIOTECA E ARQUIVAMENTO

Art. 146 – A biblioteca da escola é dotada de uma coleção de livros físicos e material didático virtual, destinados à consulta, pesquisa, estudo ou leitura, que podem ser acessados por coordenadores, professores ou alunos diretamente na Sala da Biblioteca ou, no caso do conteúdo virtual, através de acesso à plataforma utilizada pela escola. A guarda, preservação, organização e períodos de funcionamento da biblioteca, tanto física quanto virtual, são efetuadas pela Coordenação Pedagógica e pela Secretaria da escola.

Art. 147 – Será mantida na Secretaria da escola para consulta, a disposição de funcionários, alunos, pais e responsáveis, uma cópia deste regimento escolar. Além deste, todos os documentos escolares podem ser arquivados pela escola em documento físico, em registro PDF ou similares ou, ainda, sob a forma de microfilmes ou similares.

(ANEXO 03) – ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL (Anos Finais)

ANEXO 03) – ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL



ESCOLA DOM BOSCO
Estrada Luis de Lemos, 2.727 – Bairro Nova América – Nova Iguaçu – RJ
Educação Infantil ao Ensino Médio
CNPJ: 01.647.763/0001-91

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL (Anos Finais)

ÁREA		COMPONENTE	6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO	
			Carga Horária		Carga Horária		Carga Horária		Carga Horária	
			Semanal	Anual	Semanal	Anual	Semanal	Anual	Semanal	Anual
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Português	5	200	5	200	5	200	5	200
		Redação	1	40	1	40	1	40	1	40
		L.E.M. - Inglês	1	40	1	40	1	40	1	40
		Artes	1	40	1	40	1	40	1	40
		Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80
	Matemática e suas tecnologias	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200
		Cálculo	1	40	1	40	1	40	1	40
	Ciências da Natureza e suas tecnologias	Ciências	3	120	3	120	3	120	–	–
		Física	–	–	–	–	–	–	1	40
		Química	–	–	–	–	–	–	1	40
		Biologia	–	–	–	–	–	–	1	40
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	2	80	2	80	2	80	2	80
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80
PARTE DIVERSIFICADA		Cidadania	1	40	1	40	1	40	1	40
		L.E.M. - Espanhol	1	40	1	40	1	40	1	40
CARGA HORÁRIA ANUAL:			25	1000	25	1000	25	1000	25	1000

CARGA HORÁRIA	Diária	5	5	5	5
	Semanal	25	25	25	25
	Total Anual	1.000 h	1.000 h	1.000 h	1.000 h
	TOTAL GERAL:	4.000 HORAS			

OBSERVAÇÕES:

1) A Disciplina **REDAÇÃO** é um importante instrumento usado nos processos seletivos. A partir de um tema proposto, o desenvolvimento da redação faz com que o aluno reflita sobre a sociedade em que vivemos e procure respostas para as desigualdades e tantos problemas econômicos, políticos e sociais que ainda existem em nosso meio sociocultural. Isso leva o aluno a construir uma opinião, melhorando sua capacidade argumentativa.

2) A disciplina **CÁLCULO** tem por objetivo aprofundar os conhecimentos obtidos na Educação Básica, estimulando a capacidade de compreender e resolver problemas dentro e fora da Matemática, com o uso de conceitos, fórmulas e equações.

3) A disciplina **CIDADANIA** trabalha, de forma bem ampla, o conjunto de direitos e deveres dos cidadãos em um determinado território, remetendo ao convívio pacífico, que devem ser assegurados e respeitados em uma sociedade democrática.

4) Os conteúdos abaixo serão desenvolvidos, principalmente, nos seguintes Componente Curriculares:

a) "Música" e "Teatro": ARTES;

b) "História do Estado do Rio de Janeiro": HISTÓRIA;

c) "História da Baixada Fluminense": HISTÓRIA e GEOGRAFIA;

d) "Geografia do Estado do Rio de Janeiro": GEOGRAFIA;

e) "Geografia da Baixada Fluminense": HISTÓRIA e GEOGRAFIA;

f) "Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)": CIDADANIA e ARTES.

5) Os Conteúdos de "História e Cultura Afro-brasileira", "História e Cultura Indígena", "Combate às Drogas", "Combate ao Bullying", "Proteção contra Violência Doméstica e Familiar", "Educação para o Trânsito", "Educação Ambiental", "Educação para o Consumo", "Educação Fiscal", "O Trabalho", "Ciência e Tecnologia", "Diversidade Religiosa" e "Diversidade Sociocultural", serão tratados de forma transversal, permeando, conforme sua pertinência, todos os componentes curriculares.



Art. 2º - Permanecem em vigor, todos os demais dispositivos.

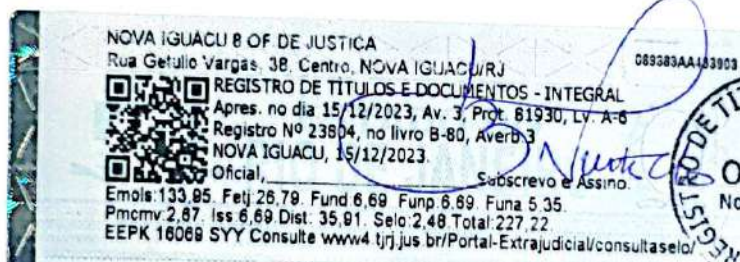
Art. 3º - Fica alterado o **REGIMENTO ESCOLAR** datado de **20 de dezembro de 2000**, registrado no 8º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Nova Iguaçu – RJ, sob o nº **23804**, em 03 de abril de 2001.

Art. 4º – Este Adendo entrará em vigor a partir do início do Ano Letivo de 2024, com o devido registro no Cartório de Registros de Títulos e Documentos, podendo ser aplicado e gerar efeitos, salvo no que contrarie norma legal.

Nova Iguaçu - RJ, 15 de dezembro de 2023.

Fátima do Rozário Costa Malvar
CPF 564.335.227-34
Diretora

Paulo Norberto do Carmo Malvar
CPF 564.335.227-34
Diretor Administrativo
Representante Legal



Lucineia Barbosa Furtado
Responsável pelo Expediente
Mat. 94/5572